



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, MG, 19 de agosto de 2021.

Ofício nº. 160/2021

Assunto: Projeto de Lei, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária de nº. 027/2021, de 19 de agosto de 2021, que **“Dispõe sobre a alteração da redação do caput do Art. 3º da Lei Ordinária nº. 532/2018, majorando o valor destinado ao incentivo aos estudantes”**.

O Projeto de Lei tem o objetivo de atualizar o valor destinado ao custeio de parte do transporte de estudantes do Município que estejam matriculados nos cursos superiores e técnicos das instituições de ensino das cidades de São Lourenço e Itamonte.

Por ser de grande interesse para a comunidade estudantil de Virgínia, espera-se que o Projeto, depois de analisado, possa receber a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia

Excelentíssimo Senhor Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Virgínia
Luiz Alberto Ribeiro
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROTOCOLO Nº 1081/2021
Recebido em 031 09 1 2021

Maria Aparecida Ribeiro
CNPJ 25.970.260-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº 027/2021

ASSUNTO: Alteração de redação de artigo de lei ordinária.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Urgente

DATA: 19/08/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão “Dispõe sobre a alteração da redação do caput do Art. 3º da Lei Ordinária nº. 532/2018, majorando o valor destinado ao incentivo aos estudantes”.

O Projeto de Lei tem a finalidade de atualizar para o Exercício de 2021, mais precisamente dos meses de setembro a dezembro, aos estudantes de Virgínia, auxiliando-os no pagamento de transporte para as cidades de São Lourenço e Itamonte, para que possam frequentar as aulas dos cursos superiores e técnicos oferecidos naquelas cidades.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, a autorização do Legislativo é necessária, observadas as justificativas oferecidas pelo Executivo.

Na mensagem enviada com o projeto de Lei que originou a Lei Ordinária nº 532 ficou consignada a importância das cidades mineiras de São Lourenço e Itamonte como polos educacionais da nossa microrregião, por oferecerem variados cursos nos níveis superior e técnico.

Sendo assim e considerando que esses recursos educacionais não existem na maioria dos municípios da região, os jovens interessados em continuar seus estudos são obrigados a se deslocarem para aquelas cidades, com despesas de transporte e alimentação.

O incentivo ameniza a situação daqueles que desejam continuar os estudos e não têm plena condição para a realização das referidas despesas.

Reforçando que o Poder Público - Executivo e Legislativo, em face das dificuldades encontradas para fazer valer o que está previsto no Art. 161 da Lei Orgânica, pode realizar sua obrigação social oferecendo o referido auxílio para a realização do “**direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade**”.

A costumeira ajuda será de nos meses de setembro a dezembro de 2021, haja a vista Pandemia de Coronavírus que atingiu todo o mundo no ano de 2020 e vem se arrastando até os dias atuais, que impediu os alunos de frequentarem presencialmente as aulas. Contudo, tendo em vista a baixa de casos, as Faculdades e Escolas Técnicas vêm retomando as atividades presenciais.

Contando com a colaboração institucional dessa Egrégia Casa de Leis e com o bom senso característico de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, de se esperar a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei ora enviado.

Atenciosamente

Virgínia, 19 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000.
Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail: internovirginia@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000
CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Projeto de Lei Ordinária nº 027, de 19/08/2021.

“Dispõe sobre a alteração da redação do *caput* do Art. 3º da Lei Ordinária nº. 532/2018, majorando o valor destinado ao incentivo aos estudantes”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 532/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O incentivo financeiro total autorizado para o os meses de Setembro a Dezembro do Exercício de 2021 é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) será destinado aos alunos que estudam em instituições de Ensino Técnico da cidade de Itamonte e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será destinado aos alunos que estudam em instituições de Ensino Técnico e Superior da cidade de São Lourenço, valor que o Município repassará a um representante indicado pelos estudantes e com o qual o Chefe do Executivo firmará TERMO DE PARCERIA, onde constarão as regras e os compromissos das partes.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 19 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia